



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N° 2.548 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no artigo 4º da Lei Complementar n°. 313 de 01 de fevereiro de 2023, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

185 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0021.2.028 - VENCIMENTOS	435.000,00
186 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0021.2.028 - OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.02 - MEIO AMBIENTE

216 - 3.1.90.11.00 - 18.541.0028.2.031 - VENCIMENTOS	50.000,00
--	-----------

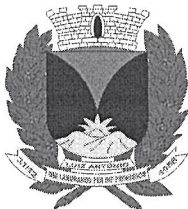
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

228 - 3.1.90.11.00 - 08.244.0004.2.033 - VENCIMENTOS	15.000,00
--	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 680.000,00
-------------------------------	-----------------------

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a verificar no exercício no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- Art. 3º** Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal